câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.242, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2018"
(Autor: Vanderlei Borges C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 636 / 2017 Data/Hora: 15/12/2017 11:11
Descrição:
LEIS
LEI Nº 4.242 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ADEMIR MARTINS B
João da Boa Vista, Estado de São Paul

FAZ SABER que a Cân

L E I:

Art. 1º - Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2018, estima a receita em R$ 242.740.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões e setecentos e quarenta mil reais) para a Administração Direta e em R$ 131.996.300,00 (cento e trinta e um milhões e novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R$ 374.736.300,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e setecentos e trinta e seis mil e trezentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - Além dos anexos impostos pela Lei Nº 4320/64, faz parte desta lei:

I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R$ 64.810.000,00
Receitas de contribuições	R$ 4.200.000,00
Receita patrimonial	R$ 1.104.454,64
Receita de serviços	R$ 750.000,00
Transferências correntes	R$ 181.029.025,36
Outras receitas correntes	R$ 8.489.520,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R$ (22.643.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$ 5.000.000,00
SUBTOTAL	**R$ 242.740.000,00**

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições	R$ 12.538.700,00

Receita patrimonial ..... R$ 14.000.000,00
Outras receitas correntes ..... R$ 6.617.000,00
Receitas de contribuições – Intraorçamentárias ..... R$ 33.515.600,00
SUBTOTAL ..... R$ 66.671.300,00
Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE
Receita tributária ..... R$ 2.901.000,00
Receita patrimonial ..... R$ 3.150.000,00
Receita de Serviços ..... R$ 56.800.000,00
Transferências Correntes ..... R$ 246.000,00
Outras Receitas Correntes ..... R$ 2.228.000,00
SUBTOTAL ..... R$ 65.325.000,00
TOTAL ..... R$ 374.736.300,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 – Poder Executivo ..... R$ 239.650.000,00
02 – Poder Legislativo ..... R$ 3.090.000,00
SUBTOTAL ..... R$ 242.740.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos – IPSJBV ..... R$ 66.671.300,00
04 – Centro Universitário UNIFAE ..... R$ 65.325.000,00
SUBTOTAL ..... R$ 131.996.300,00
TOTAL ..... R$ 374.736.300,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:
Prefeitura Municipal
04 - ADMINISTRAÇÃO ..... R$ 23.160.100,00
05 - DEFESA NACIONAL ..... R$ 18.700,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA ..... R$ 196.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R$ 7.684.300,00
10 - SAÚDE ..... R$ 69.501.800,00
12 - EDUCAÇÃO ..... R$ 63.053.500,00
13 - CULTURA ..... R$ 1.555.900,00
15 - URBANISMO ..... R$ 32.464.000,00
16 - HABITAÇÃO ..... R$ 2.210.000,00
20 - AGRICULTURA ..... R$ 310.300,00
22 - INDÚSTRIA ..... R$ 2.184.900,00

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS ..... R$ 1.377.300,00
26 - TRANSPORTE..... R$ 3.923.600,00
27 - DESPORTO E LAZER ..... R$ 7.315.800,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS ..... R$ 20.993.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.700.000,00
SUBTOTAL..... R$ 239.650.000,00

Câmara Municipal
01 - LEGISLATIVA ..... R$ 2.830.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS ..... R$ 260.000,00
SUBTOTAL..... R$ 3.090.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV
04 - ADMINISTRAÇÃO..... R$ 2.392.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL ..... R$ 58.807.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 5.472.300,00
SUBTOTAL..... R$ 66.671.300,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE
12 - EDUCAÇÃO ..... R$ 63.234.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS ..... R$ 2.091.000,00
SUBTOTAL..... R$ 65.325.000,00

TOTAL..... R$ 374.736.300,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL
Administração direta ..... R$ 165.553.900,00
Administração indireta..... R$ 73.189.300,00
SUBTOTAL..... R$ 238.743.200,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Administração direta ..... R$ 77.186.100,00
Administração indireta..... R$ 58.807.000,00
SUBTOTAL..... R$ 135.993.100,00

TOTAL..... R$ 374.736.300,00

Art. 4º - A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R$ 12.381.000,00 (doze milhões e trezentos e oitenta e um mil reais), estando dividido da seguinte forma:

I. Prefeitura Municipal ..... R$ 10.000.000,00
II. Câmara Municipal..... R$ 260.000,00
III. IPSJBV..... R$ 130.000,00
IV. UNIFAE..... R$ 1.991.000,00
TOTAL..... R$ 12.381.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta lei;

VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2018 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (12/12/2017).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício